



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer nº 042/2026 – CGM**  
**Processo nº 1016/2026**

**Objeto:** Solicitação de análise e parecer, quanto à conformidade do processo de contratação da empresa **SUZANA VERENA VIDINHO SARGES - CNPJ nº 53.468.571/0001-11, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II, que tem por objeto a contratação artística do cantor “Wanderley Andrade” com vistas à sua inclusão como atração para a programação oficial do Carnaval 2026 do município de Cametá, em conformidade com a política municipal de promoção cultural e fortalecimento dos eventos festivos tradicionais, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Parecer Final da Comissão de Contratação à Controladoria Geral do Município - CGM, referente à contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026-PMC/SECULT, cujo objeto é contratação de empresa para prestação dos serviços para apresentação artística **do cantor “Wanderley Andrade” com vistas à sua inclusão como atração para a programação oficial do Carnaval 2026 do município de Cametá, em conformidade com a política municipal de promoção cultural e fortalecimento dos eventos festivos tradicionais, pelo valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Após o Parecer nº 018/2026 - CGM, foram juntados aos autos:

- Manifestação da CPC quanto à pendência apontada, e solicitando análise e parecer final pela Controladoria Geral do Município – CGM;
- Autorização de Inexigibilidade de Licitação assinada pelo Secretário de Cultura;
- Contrato Administrativo nº 1.INEX.12/2026 – PMC/SECULTD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- Nº 1 ATO – DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL AO CONTRATO Nº 01.INEX.12/2026 – PMC/SECULTD;

É o necessário a relatar.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta douta Controladoria Geral do Município, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, **ATESTA A REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, bem como instrumentos mínimos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. **E orienta:**

- **Que seja conferida a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 72, parágrafo único);**
- **Que sejam realizadas as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 94, inciso II, §2º, em 10 (dez) dias úteis, a qual deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas;**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.  
Cametá/PA, 12 de fevereiro de 2026.

 **SUZANE FRANCO TELES**  
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO  
OAB-PA 24.730  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2025